

Ética e Inovação

Você já parou para pensar como faria o seu trabalho sem um computador? Os colegas mais novos nem imaginam o que era ter que preparar um ofício ou memorando numa máquina de datilografar!

E enviar uma correspondência ou uma mensagem, sem ser por e-mail ou Whatsapp? Acompanhar o andamento de um processo por registro ficha pautada?

Felizmente, além do avanço da tecnologia, temos também o avanço da burocracia, com simplificação de procedimentos, racionalização de exigências formais, e ampliação e facilitação do acesso à informações.

Mas a adoção de novas tecnologias e práticas não é apenas uma sugestão, é um dever fundamental do servidor público:

- *(o) participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum*¹;

O servidor comprometido com a construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária, entende a limitação dos recursos disponíveis, e se esforça para que seu trabalho tenha maior alcance. E isso só é possível com a melhoria contínua

das suas atividades e da forma de prestação dos serviços públicos. E, para alcançar essa meta, a adoção de boas práticas é essencial.

Há inúmeras iniciativas em andamento hoje na administração pública para que o Estado possa estar à altura dos anseios da população, como novas formas de se prestar serviços, adoção de novas tecnologias, investimento na formação dos servidores, maior transparência e compartilhamento de informações.

E no seu trabalho, o que você poderia fazer melhor? Que práticas poderiam ser adotadas que resultariam em um trabalho de melhor qualidade, entregue com mais rapidez, ou a um número maior de pessoas e com maior satisfação (seja para os colegas ou para a sociedade)?

Você está a par das boas práticas da sua área de atuação? Converse com sua equipe. O que podem fazer ou sugerir que melhore o trabalho? É papel de cada um de nós contribuir para o desenvolvimento do País. Mas, juntos, podemos muito mais!

Se tiver dúvida sobre alguma conduta, virtual ou real, procure a **Comissão de Ética!**

¹ Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 - Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Art. IV, o.